TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que Celebram entre si, o Município de Alegrete, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Serviço Social do Comércio SESC, visando a realização da Corrida Sprint Alegrete.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.896.874/0001–57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jesse Trindade dos Santos**, inscrito no CPF sob número 008.381.290–30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a Instituição Privada sem fins lucrativos SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, com sede na Rua Fecomércio nº 101, bairro Anchieta no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001–33, neste ato representada pela Srª Cláudia da Costa Rizzatti, inscrita no CPF sob número 727.247.760–34, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo fomentar a prática esportiva reunindo atletas de Alegrete e região em mais um evento de corrida de rua.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Cabe ao Serviço Social do Comércio – SESC, planejar, organizar e executar Corrida Sprint Alegrete em Alegrete; Organizar com seus fornecedores: troféus, medalhas e cronometragem, conforme proposta de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Cabe ao Município o planejamento, organização e execução geral do evento juntamente com o Sesc; Presença de um funcionário junto ao evento; Material de identificação visual da Prefeitura para os dias do evento (banner, faixa, etc.); Criação de arte gráfica; Organização dos fechamentos das ruas e balizamento com a guarda municipal; Ponto de acesso a luz; Presença de uma ambulância no local do evento, para dar o suporte médico; Efetuar o repasse financeiro ao Sesc, no valor de R$ 32.555,56 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na data de 06/08/25, mediante recebimento da nota fiscal ou boleto emitido pelo Sesc/RS, sob a seguinte dotação orçamentária: Estrutura programática:
08.05.27.122.1016.2.457.339039990800.1500-0001 Despesa: 60509 Principal: 982.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de cooperação e as situações nele não previstas, serão regidas pela legislação aplicável aos convênios.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Alegrete, para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente instrumento, respeitadas as normas de ordem pública que regem a matéria. Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surja seus jurídicos e legais efeitos.

Alegrete/RS, 16 de julho de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Rodrigo de Azambuja Guterres
Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARCO SALDANHA JÚNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 2491/2024

Cláudia da Costa Rizzatti
Serviço Social do Comércio – SESC

Cláudia da Costa Rizzatti
Diretora U. O.
SESC - Alegrete-RS

Testemunhas:

1: _____ RG: 4054870312

2: Graciele Serpa _____ RG: 7314624229